



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.757

Processo : 1030012012-00
Origem : Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Assunto : Prestação de Contas de Governo de 2012
Responsável : **Luis Cláudio Teixeira Barroso**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Exercício de 2012. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 255 a 257 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de São João de Pirabas**, a não aprovação das contas de governo da **Prefeitura Municipal**, exercício de **2012**, de responsabilidade do Sr. **Luis Cláudio Teixeira Barroso**, que deverá recolher ao **FUMREAP**, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes **multas**:

1) R\$-3.000,00 (três mil reais), pelo descumprimento dos **Artigos 19, III e 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101/00** (gastos com pessoal), nos termos do **Art. 282, I, "b", do RI/TCM/PA**;

2) R\$-3.000,00 (três mil reais), pelo descumprimento do **Artigo 77, III, § 3º, do ADCT** (gastos com saúde), nos termos do **Art. 282, I, "b", do RI/TCM/PA**;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.757

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2015.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Sérgio Leão e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR